



CONGRESSO NACIONAL

SF/26819.78166-00 (LexEdit*)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro nos dispositivos do Regimento Comum, a inclusão na ordem da próxima sessão conjunta do Congresso Nacional, a apreciação do Veto nº 50/2025, aposto ao Projeto de Lei nº 1791, de 2019, que “dispõe sobre o aproveitamento de empregados das empresas públicas do setor elétrico federal, desestatizadas pelo Programa Nacional de Desestatização”.

JUSTIFICAÇÃO

O Veto nº 50, de 2025, foi recebido pelo Congresso Nacional em 30 de dezembro de 2025 e encontra-se em regime de sobrestamento da pauta das sessões conjuntas do Congresso Nacional, nos termos do art. 66, § 6º, da Constituição Federal. O Projeto de Lei nº 1.791, de 2019, por sua vez, foi regularmente aprovado pelo Congresso Nacional e estabelece mecanismo de aproveitamento de empregados das empresas públicas do setor elétrico federal atingidos pelos processos de desestatização, assunto de relevante interesse social, econômico e profissional.

A matéria comporta interpretação jurídica distinta daquela adotada nas razões do veto, cabendo ao Congresso Nacional, no exercício de sua competência constitucional, ponderar os princípios do concurso público, da eficiência administrativa, do valor social do trabalho e da proteção da força de trabalho qualificada.



Assinado eletronicamente, por Sen. Styvenson Valentim

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4816227353>

Destaca-se, ainda, a relevância estratégica do setor elétrico nacional e a experiência acumulada por trabalhadores que exerceram funções técnicas, administrativas e operacionais essenciais à prestação de serviços de interesse público.

A inclusão em pauta se justifica, também, em razão dos anseios sociais manifestados por trabalhadores, entidades representativas e movimentos da sociedade civil em defesa da apreciação do Veto nº 50, de 2025, destacando-se, nesse contexto, a atuação do Movimento Reaproveita Brasil – MRB, inclusive em espaços institucionais de debate legislativo.

Tais manifestações constituem legítima expressão da participação democrática e revelam demanda social concreta pela construção de solução legislativa para os trabalhadores atingidos pelos processos de desestatização.

Assim, diante do sobrestamento da pauta e da relevância social da matéria, impõe-se a sua apreciação, de modo que o Congresso Nacional possa, mediante esforço parlamentar comum, deliberar sobre o Veto nº 50, de 2025, preferencialmente no curso das próximas semanas.

Sala das Sessões, de de .

Senador Styvenson Valentim
(PODEMOS - RN)

